## SUSPENSÃO DE TUTELA ANTECIPADA 809 SÃO PAULO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

REQTE.(S) : MUNICÍPIO DE JAHU

Adv.(a/s) :Procurador-geral do Município de Jahu Reqdo.(a/s) :Tribunal de Justiça do Estado de São

PAULO

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS INTDO.(A/S) :EDWIN LUIZ PADOVEZE RAZABONE ADV.(A/S) :FLAVIANO GOMES DE CARVALHO

Ouçam-se, sucessivamente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os interessados e a Procuradoria Geral da República (art.  $4^{\circ}$ , §  $2^{\circ}$ , da Lei 8.437/1992).

Publique-se.

Brasília, 9 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente